Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5QN TTXQM XSYC2 2CAPR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0004294-87.2017.8.16.0193

Intime-se SB Crédito, na pessoa do advogado que subscreve a petição do mov.1599 para que se manifeste e preste as informações pertinentes com a juntada de documentos diante do certificado no mov.1602.

Após, havendo comprovação da sucessão/incorporação, expeça-se o alvará. O prazo é de dez dias sob pena de perdimento do crédito.

Intimem-se.

Curitiba, 20 de setembro de 2026.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso
Juíza de Direito